



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

# **Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima 2018 - 2021**

Boa Vista-RR - 2018



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

# Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima 2018 - 2021

## **Créditos**

Conselho Regional de Enfermagem - COREN-RR

## **Conselheiros Efetivos**

Josias Neves Ribeiro – Coren-RR nº 142.834 - ENF - Presidente

Luzia Silva Rodrigues - Coren-RR nº 62.788 – ENF - Secretária

Tesoureiro - Rodrigo Fábio Mendonça Danin - Coren-RR nº 700.419- AE

Dr<sup>a</sup> Tarcia Millene de Almeida Costa Barreto - 238.202-ENF

Sr<sup>a</sup> Dulcineia da Silva - 866.336- TE

## **Conselheiros Suplentes**

Dr<sup>o</sup> Antônio Francisco Alves Ferreira - 153.979-ENF

Dr<sup>a</sup> Gabriela de Almeida Costa - 139.840-ENF

Reginaldo José da Silva - 305.049-TE

Lisarb Lima de Amorim - 917056-TE

## **Equipe Técnica**



# Coren<sup>RR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## Sumário

INTRODUÇÃO .....	4
2. ELABORAÇÃO DO PPA - AMPARO LEGAL .....	5
3. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO .....	6
3.1. <i>MISSÃO</i> .....	6
3.2. <i>VISÃO</i> .....	6
3.3. <i>VALORES</i> .....	6
4. PERSPECTIVAS DO BSC .....	7
5. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS .....	8
6. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS .....	12
1. <i>PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO</i> .....	12
2. <i>PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS</i> .....	12
3. <i>PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</i> .....	12
4. <i>PERSPECTIVA: RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</i> .....	13
5. <i>PERSPECTIVA: ENFERMAGEM/SOCIEDADE</i> .....	13
6. <i>PERSPECTIVA: ORÇAMENTÁRIA</i> .....	13
7. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL .....	14
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	22
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	23



# Coren<sup>RR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

### INTRODUÇÃO

Planejar é uma função de importância fundamental para a racionalização de qualquer gestão. O ato de planejar é o exercício de adequar os recursos aos objetivos da gestão, conforme os princípios que orientam essa gestão.

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da gestão para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, § 1º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, (BRASIL, 1988).

O PPA contribui para viabilizar os objetivos fundamentais da gestão, organizando as ações na busca de um melhor desempenho da Administração Pública e está estruturado com os Programas Temáticos, Objetivos e Iniciativas, tornando-se a Ação uma categoria exclusiva dos orçamentos. Com isso, define-se uma relação de complementaridade entre os instrumentos, sem prejuízo à integração. O Plano tem como foco a organização da ação institucional nos níveis estratégico e tático e, o Orçamento responde pela organização no nível operacional.

Esta estrutura do PPA permite comunicar à sociedade os principais objetivos institucionais e suas respectivas Iniciativas Estratégicas de maneira mais simples e direta.

O presente documento tem por finalidade apresentar as diretrizes, objetivos, programas e metas.

**Diretrizes** – é o conjunto de princípios e critérios que deve orientar a execução dos programas de gestão.

**Programa** – é motivado por um problema que se quer resolver, uma oportunidade que se pretende aproveitar ou uma necessidade a satisfazer.

**O Objetivo** de um programa é o resultado final desejado de uma ação a realizar.



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **2. ELABORAÇÃO DO PPA - AMPARO LEGAL**

### **Lei nº 5.905/1973:**

Ao que compete aos Conselhos Regionais

Art 15. Compete aos Conselhos Regionais:

I - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

II - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

III - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

IV - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

V - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;

VI - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

VII - expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servira de documento de identidade;

VIII - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

IX - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;

X - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;

XI - fixar o valor da anuidade;

XII - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

XIII - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

XIV - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.



# Coren<sup>RR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## 3. INSUMOS UTILIZADOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

### 3.1. *MISSÃO*

Assegurar à sociedade uma assistência de enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da fiscalização do exercício profissional.

### 3.2. *VISÃO*

Ser um Conselho valorizado pela sociedade por meio da excelência na prestação de serviços.

### 3.3. *VALORES*

**V1. *Economicidade*:** é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

**V2. *Efetividade*:** é realizar a coisa certa para transformar a situação existente.

**V3. *Eficácia*:** é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, o que é certo para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.

**V4. *Eficiência*:** é a capacidade de obter resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos utilizando a mesma quantidade de recursos. Envolve a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.

**V5. *Impessoalidade*:** é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**V6. Legalidade:** é aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

**V7. Moralidade:** é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.

**V8. Publicidade:** é obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público.

#### 4. PERSPECTIVAS DO BSC

Aprendizado e Crescimento

Processos Internos

Administração Pública

Relações Institucionais

Enfermagem/Sociedade

Orçamentária

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

### *Perspectiva: Aprendizado e Crescimento*

**OE1.** Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

**OE2.** Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

**OE3.** Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

### *Perspectiva: Processos Internos*

**OE4.** Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

**L5905. Art 15. i** - deliberar sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento;

**RI. Art. 8º. I** – Deliberar sobre Inscrição no Conselho e seu cancelamento;

**L5905. Art 15. iv** - manter o registro dos profissionais com exercício na respectiva jurisdição;

**RI. Art. 8º. II** – Manter o registro dos profissionais e Ocupacionais com exercício no Estado de Roraima;

**L5905. Art 15. vii** – expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão, a qual terá fé pública em todo o território nacional e servirá de documento de identidade;

**RI. Art. 8º. IV** – Expedir a Carteira Profissional, indispensável ao exercício da profissão, que terá validade reconhecida em todo o Território Nacional e servirá como documento de identidade;

**OE5.** Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

**OE6.** Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

**OE7.** Aprimorar a comunicação institucional.

**L5905. Art 15. ix** - publicar relatórios anuais de seus trabalhos e a relação dos profissionais registrados;



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**OE8.** Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

**Perspectiva:** *Administração Pública*

**OE9.** Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal.

**L5905. Art 15. iii** - fazer executar as instruções e provimentos do Conselho Federal;

**L5905. Art 15. vi** - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

**L5905. Art 15. xiv** - exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas por esta Lei ou pelo Conselho Federal.

**RI. Art. 8º. XVI** – Atender as solicitações e às diligências determinadas pelo Cofen;

**Perspectiva:** *Relações Institucionais*

**OE10.** Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

**RI. Art. 8º. XI** – Exercer a função de órgão consultivo em assuntos de âmbito local, observadas as diretrizes do Cofen;

**OE11.** Ampliar as relações institucionais de cooperação.

**RI. Art. 8º. XVII** – Exercer colaboração permanente nos assuntos ligados à realização das finalidades do Sistema Cofen/Coren;

**OE12.** Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

**L5905. Art 15. xiii** - eleger sua diretoria e seus delegados eleitores ao Conselho Federal;

**RI. Art. 8º. V** – Eleger a Diretoria e os Delegados Regionais;

**OE13.** Conceder honrarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.

**OE14.** Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Perspectiva:** *Enfermagem/Sociedade*

**OE15.** Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

**L5905. Art 15. viii** - zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

**RI. Art. 8º. VII** – Zelar pelo bom conceito da Profissão e dos que a exercem legalmente;

**OE16.** Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

**L5905. Art 15. ii** - disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

**RI. Art. 8º. III** – Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observando as diretrizes gerais do Conselho Federal;

**RI. Art. 8º. VIII** – Cumprir e fazer cumprir a legislação referente ao exercício profissional, inclusive as Instruções, Acórdãos, Resoluções, Decisões e outros atos normativos do Conselho Federal;

**L5905. Art 15. v** - conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional impondo as penalidades cabíveis;

**RI. Art. 8º. VI** – Conhecer e decidir os assuntos atinentes à ética profissional, impondo penalidades cabíveis;

**L5905. Art 15. x** - propor ao Conselho Federal medidas visando à melhoria do exercício profissional;

**RI. Art. 8º. IX** – Propor ao Conselho Federal alterações à legislação de interesse da enfermagem, bem como medidas visando à melhoria e qualidade do exercício profissional;

**OE17.** Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

**L5905. Art 15. ii** - fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

**OE18.** Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Perspectiva: Orçamentária**

**OE19.** Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

**L5905. Art 15. vi** - elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

**RI. Art. 8º. X** – Elaborar a sua proposta orçamentária anual, o seu regimento e as respectivas alterações e, submetê-los à aprovação do Conselho Federal;

**L5905. Art 15. xi** - fixar o valor da anuidade;

**RI. Art. 8º. XII** – Fixar o valor das anuidades e taxas, observando as recomendações do Cofen;

**L5905. Art 15. xii** - apresentar sua prestação de contas ao Conselho Federal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

**RI. Art. 8º. XIII** – Apresentar anualmente sua prestação de contas, e o relatório de atividades, organizado de acordo com as normas vigentes, para análise e aprovação pelo Plenário do Cofen;

**RI. Art. 8º. XIV** – Encaminhar ao Cofen, mensalmente, balancete de receita e despesa referente ao mês anterior;

**RI. Art. 8º. XV** – Encaminhar, dentro dos prazos fixados, as quotas de receitas pertencentes ao Cofen;

**OE20.** Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## 6. PERSPECTIVAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Uma boa organização é como uma caixa de lápis de cor. É preciso ter diferentes cores, mas que todas encaixem na mesma caixa.

Barbara Corcoran

### 1. PERSPECTIVA: APRENDIZADO E CRESCIMENTO

**OE1.** Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional.

**OE2.** Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

**OE3.** Contribuir com a qualidade da formação em enfermagem.

### 2. PERSPECTIVA: PROCESSOS INTERNOS

**OE4.** Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

**OE5.** Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem.

**OE6.** Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Conselho Regional.

**OE7.** Aprimorar a comunicação institucional.

**OE8.** Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

### 3. PERSPECTIVA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**OE9.** Manter o alinhamento da gestão do Conselho Regional aos princípios da Administração Pública Federal e às instruções e provimentos do Conselho Federal.



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

#### **4. PERSPECTIVA: *RELAÇÕES INSTITUCIONAIS***

**OE10.** Ampliar a representatividade da enfermagem nos fóruns sociais relativos à saúde e educação e relacionados à enfermagem.

**OE11.** Ampliar as relações institucionais de cooperação.

**OE12.** Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

**OE13.** Conceder honrarias para homenagear os profissionais da enfermagem que destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, o crescimento e a melhoria da enfermagem.

**OE14.** Acompanhar, articular, propor e apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas de saúde.

#### **5. PERSPECTIVA: *ENFERMAGEM/SOCIEDADE***

**OE15.** Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

**OE16.** Deliberar, disciplinar e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem, aplicando as penalidades cabíveis aos infratores do código de ética e dos atos normativos expedidos pelo Conselho Federal e/ou Conselho Regional.

**OE17.** Disciplinar e fiscalizar as atividades dos profissionais de enfermagem, utilizando a lei do exercício profissional, do Código de Ética e das normas disciplinares como instrumentos de orientação da prática dos profissionais de enfermagem.

**OE18.** Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem.

#### **6. PERSPECTIVA: *ORÇAMENTÁRIA***

**OE19.** Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

**OE20.** Promover as medidas administrativas de lançamento e recuperação de créditos.

## 7. INICIATIVAS ESTRATÉGICAS PARA O CONSELHO REGIONAL

**Tabela 1 – Iniciativas Estratégicas do Conselho Regional.**

ORD	Iniciativa Estratégica	Objetivo Estratégico	Fonte	Perspectivas	Valor Institucional
1	Promover o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do Conselho Regional, para a excelência no atendimento aos profissionais de enfermagem e no cumprimento da função pública da autarquia.	OE1	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
2	Promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem	OE2	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
3	Participar e apoiar a Semana Brasileira de Enfermagem.	OE2	Cofen//coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
4	Oferecer cursos de aperfeiçoamento aos membros de Comissões de Ética Institucionais, bem como garantir a participação desses nas Comissões de Instrução de Processos Éticos do Regional.	OE2	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
5	Capacitar os membros das Comissões de Instrução de Processo Ético, para que possam instruir os processos efetivamente, garantindo a todos os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da presunção de inocência.	OE2	Coren / Cofen	Processos Internos	V4. Eficiência.
6	Promover encontros de Responsáveis Técnicos.	OE2	Coren	Aprendizado e Crescimento	V4. Eficiência.
7	Contribuir com a Implantação de políticas educativas nas escolas de nível técnico e de graduação em enfermagem sobre a autarquia e os princípios legais da profissão.	OE3	Coren	Aprendizado e Crescimento	V3. Eficácia.
8	Expedir a carteira profissional para exercício da profissão.	OE4	L5905	Processos Internos	V4. Eficiência.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

9	Manter o registro das empresas com atividade fim de serviços de enfermagem na jurisdição do Conselho Regional.	OE4	L5905	Processos Internos	V4. Eficiência.
10	Manter o registro dos profissionais com exercício na jurisdição do Conselho Regional.	OE4	L5905	Processos Internos	V4. Eficiência.
11	Qualificar os empregados públicos do atendimento/ Registro/ Cadastro para o atendimento integral das atividades do Conselho Regional.	OE4	Coren	Processos Internos	V4. Eficiência.
12	Ampliar e fortalecer a presença do Conselho Regional nas unidades de saúde por meio da formação das comissões de ética.	OE5	Coren	Processos Internos	V3. Eficácia.
13	Zelar pela competente fiscalização do exercício profissional.	OE5	Coren	Processos Internos	V3. Eficácia.
14	Implantar o Comitê de Controle Interno.	OE6	Cofen	Processos Internos	V3. Eficácia.
15	Modernizar e aprimorar o sistema de telefonia fixa e móvel.	OE6	Cofen	Processos Internos	V3. Eficácia.
16	Implantar o Setor de Processos Éticos do Conselho Regional.	OE6	Cofen/ Coren	Processos Internos	V3. Eficácia.
17	Ampliar a frota de veículos do Conselho Regional.	OE6	Cofen	Processos Internos	V3. Eficácia.
18	Modernizar a infraestrutura do parque tecnológico do Conselho Regional.	OE6	Cofen	Processos Internos	V3. Eficácia.
19	Aprimorar a infraestrutura do Conselho Regional para o desenvolvimento dos processos de trabalho.	OE6	Coren / Cofen	Processos Internos	V3. Eficácia.
20	Realizar contratação de mão de obra administrativa e de tecnologia da informação.	OE6	Coren	Processos Internos	V3. Eficácia.
21	Melhorar a Internet sem fio.	OE6	Coren	Processos Internos	V3. Eficácia.
22	Implantar e integrar programas de informatização de gerência de dados na área de contabilidade, gestão de pessoas, folha de pagamento, arquivo, almoxarifado e patrimônio.	OE6	Coren	Processos Internos	V3. Eficácia.
23	Otimizar a comunicação do Conselho Regional com os profissionais de enfermagem e a sociedade.	OE7	Coren	Processos Internos	V8. Publicidade.



# Coren<sup>RR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

24	Aprimorar a Ouvidoria para recebimento de denúncias, sugestões e reclamações.	OE7	Coren	Processos Internos	V8. Publicidade.
25	Otimizar o site do Conselho Regional para ampliar as relações com os usuários com relação a informações e atendimentos prestados.	OE7	Coren	Processos Internos	V8. Publicidade.
26	Divulgar a missão - visão - valores.	OE7	Coren/ Cofen	Processos Internos	V8. Publicidade.
27	Divulgar as decisões do Conselho Regional junto à categoria.	OE7	Coren	Processos Internos	V8. Publicidade.
28	Criar parceria com instituições de saúde desenvolvendo estratégias de informação para esclarecer o papel do Conselho Regional na defesa dos direitos e dos deveres dos profissionais de enfermagem.	OE7	L5905	Processos Internos	V8. Publicidade.
29	Esclarecer os profissionais sobre as normas éticas e a responsabilidade inerente ao exercício profissional.	OE7	L5905	Processos Internos	V8. Publicidade.
30	Manter informada a sociedade sobre a profissão e as responsabilidades do profissional de enfermagem.	OE7	L5905	Processos Internos	V8. Publicidade.
31	Publicar e divulgar o Código de Ética de Enfermagem e as demais legislações pertinentes ao exercício profissional.	OE7	L5905	Processos Internos	V8. Publicidade.
32	Divulgar a legislação nas instituições de Saúde, de ensino e na sociedade civil.	OE7	Coren	Processos Internos	V3. Eficácia.
33	Apresentar relatórios anuais de seus trabalhos.	OE7	L5905	Processos Internos	V8. Publicidade.
34	Divulgar informações das ações de fiscalização realizadas.	OE7	Coren	Processos Internos	V8. Publicidade.
35	Propor readequação da estrutura organizacional do Conselho Regional adaptando-a a realidade atual da entidade.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
36	Elaborar o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2015 a 2018.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
37	Realizar o Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Enfermagem, pela escuta consciente dos conselheiros e colaboradores.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
38	Confeccionar manual de padronização das rotinas administrativas.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
39	Promover a valorização dos empregados públicos, mediante ações	OE8	Coren	Processos	V2. Efetividade.



# Coren<sup>RR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

	que contribuam para sua satisfação, segurança e bem-estar no trabalho.			Internos	
40	Desenvolver o programa de valorização de pessoal.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
41	Instituir projeto de melhoria da Qualidade de Vida no Trabalho para o Conselho Regional.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
42	Implantar ações de Gestão da Qualidade.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
43	Realizar reuniões periódicas com as unidades administrativas, avaliando seus resultados, para uniformizar procedimentos internos, como também comunicar assuntos de interesse institucional.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
44	Melhorar a comunicação e integração dos Conselheiros e Diretoria com os empregados públicos do Conselho Regional.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
45	Realizar reuniões dentro de cada setor do Conselho Regional.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
46	Ampliar e fortalecer a interiorização das ações do Conselho Regional.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
47	Implantar convênios com instituições com finalidade social (sesi, clínicas odontológicas...)	OE8	L5905	Processos Internos	V2. Efetividade.
48	Elaborar decisões para disciplinar o exercício profissional de enfermagem no Estado.	OE8	L5905	Processos Internos	V2. Efetividade.
49	Confeccionar manual de padronização das rotinas administrativas do Conselho Regional.	OE8	Cofen	Processos Internos	V2. Efetividade.
50	Aperfeiçoar o processo de emissão de boletos bancários, Certidão de Responsabilidade Técnica, Certidão Negativa e outros documentos, pelo site do Conselho Regional, além de buscar novas modalidades de pagamento das anuidades.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
51	Melhorar e disseminar Política de Segurança da Informação.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
52	Qualificar os empregados públicos para realizar negociação.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.



# Coren<sup>RR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

53	Implantar a avaliação institucional (diagnóstica)	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
54	Elaborar mapa de distribuição dos profissionais de enfermagem com possibilidade de evidenciar: os vazios sanitários, o quantitativo de profissionais por categoria e atividade, a necessidade de pessoal, as fiscalizações realizadas e programadas, entre outras.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
55	Socializar os indicadores das atividades desenvolvidas de cada setor.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
56	Otimizar a participação dos Conselheiros nas atividades do Plenário.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
57	Promover sessão de estudos sobre assuntos atinentes ao Conselho Regional.	OE8	Coren	Processos Internos	
58	Estabelecer anualmente e avaliar o plano de metas para a fiscalização.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
59	Promover a integração dos setores de cobrança, jurídico e fiscalização do Conselho Regional para dar mais eficiência à arrecadação.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
60	Estabelecer o compartilhamento de informações acerca dos andamentos processuais éticos com os setores internos envolvidos no processo.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
61	Implantar Governança Corporativa.	OE8	Coren	Processos Internos	V2. Efetividade.
62	Atender os princípios gerais da Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (Lei nr 12.527/2011) no Conselho Regional.	OE9	Cofen	Administração Pública	V6. Legalidade.
63	Apresentar a prestação de contas do exercício financeiro anterior, ao Conselho Federal e ao TCU, até o dia 28 de fevereiro de cada ano.	OE9	L5905	Administração Pública	V6. Legalidade.
64	Encaminhar trimestralmente as prestações de contas pelos balancetes ao Conselho Federal.	OE9	L5905	Administração Pública	V6. Legalidade.
65	Atuar com transparência e organização na prestação de contas de todas as ações do Conselho Regional, com demonstrativos fiscais e financeiros e publicar no site do Conselho Regional.	OE9	Coren	Administração Pública	V6. Legalidade.
66	Manter a integração com os demais conselhos da área de saúde, por meio do fórum estadual dos conselhos da área de saúde.	OE10	Coren	Relações Institucionais	V3. Eficácia.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

67	Instituir representantes do Conselho Regional, em cidades de pequeno e médio porte e cidades onde tenham cursos de enfermagem, para ampliar a representação do Conselho.	OE10	Coren	Relações Institucionais	V3. Eficácia.
68	Estreitar relação interinstitucional com gestores da saúde do Estado, Municípios e diretores das unidades.	OE10	Coren	Relações Institucionais	V3. Eficácia.
69	Representar institucionalmente o COREN-RR em eventos de Enfermagem e de áreas afins	OE10	Coren	Relações Institucionais	V3. Eficácia.
70	Manter parcerias com órgãos representativos da sociedade e entes públicos	OE10	Coren	Relações Institucionais	V3. Eficácia.
71	Ampliar as relações institucionais do Conselho Regional com organizações gerenciais das unidades de saúde e sindicatos de saúde.	OE11	Coren	Relações Institucionais	V4. Eficiência.
72	Participar das comissões interinstitucionais (Conselho de Saúde Estadual, Municipal e Indígena).	OE11	Coren	Relações Institucionais	V4. Eficiência.
73	Firmar termo de cooperação com as secretarias de saúde	OE11		Relações Institucionais	V4. Eficiência.
74	Implantar e implementar as comissões de ética nas unidades de saúde	OE12	L5905	Relações Institucionais	V8. Publicidade.
75	Implantar e regimentar programa de honorarias a profissionais de enfermagem	OE13	Coren	Relações Institucionais	V7. Moralidade.
76	Conceder honorarias para homenagear os profissionais da enfermagem que se destacaram ou contribuíram de forma significativa para o reconhecimento, crescimento e a melhoria da enfermagem.	OE13	Resolução Cofen nº xxx	Enfermagem/ Sociedade	V8. Publicidade
77	Instituir câmaras técnicas para apoiar as políticas públicas de saúde	OE14	Coren	Relações Institucionais	V6. Legalidade.
78	Promover parceria com instituições de ensino, superior e técnico, com objetivo de divulgar o COREN-RR e a regulamentação da profissão	OE15	Coren	Enfermagem/ sociedade	V7. Moralidade.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

79	Eleger sua diretoria para o mandato com duração de três anos.	OE15	L5905	Enfermagem/ sociedade	V7. Moralidade.
80	Enviar um profissional técnico administrativo a cada 3 meses para realizar atendimento aos profissionais de enfermagem do interior do Estado.	OE15	L5905	Enfermagem/ sociedade	V7. Moralidade.
81	Normatizar a aplicação da Interdição Ética nos Serviços de Enfermagem.	OE16	L5905	Enfermagem/ sociedade	V7. Moralidade.
82	Acompanhar a implantação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) nas instituições de Saúde.	OE17	Coren	Enfermagem/ sociedade	V6. Legalidade.
83	Propor parcerias com os empregadores para proteção da saúde do trabalhador de enfermagem.	OE17	Coren	Enfermagem/ sociedade	V6. Legalidade.
84	Realizar, por meio da Fiscalização, um diagnóstico nas entidades de saúde e atuar junto ao Ministério Público para a desprecarização do trabalho profissional de enfermagem.	OE18	Coren	Enfermagem/ sociedade	V5. Impessoalidade.
85	Elaborar a proposta orçamentária anual e respectivas alterações e submetê-las à aprovação do Conselho Federal.	OE19	L5905	Orçamentária	V1. Economicidade.
86	Mapear os profissionais de Enfermagem inadimplentes no Conselho Regional.	OE19	L5905	Orçamentária	V1. Economicidade.
87	Elaborar Relatório de Prestação de Contas Anual para o Tribunal de Contas da União (TCU).	OE19	L5905	Orçamentária	V1. Economicidade.
88	Elaborar Relatório de Gestão Anual do Conselho para o Cofen.	OE19	L5905	Orçamentária	V1. Economicidade.
89	Informar os profissionais de enfermagem sobre seus débitos.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.
90	Acompanhar o cumprimento dos pagamentos dos parcelamentos	OE20	Coren		V1. Economicidade.

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

	realizados pelos profissionais de enfermagem.			Orçamentária	
91	Promover campanha para reduzir a taxa de inadimplência.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.
92	Implantar novas formas de arrecadação e pagamento de taxas e anuidades.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.
93	Implantar e realizar o sistema de cobrança e inscrição em dívida ativa.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.
94	Realizar levantamento do repasse indevido de um quarto das receitas provenientes de anuidades, multas aplicadas e da taxa de expedição das carteiras profissionais para o Conselho Federal de Enfermagem, a fim de obter o estorno.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.
95	Realizar o repasse de um quarto das receitas provenientes de anuidades, multas aplicadas e da taxa de expedição das carteiras profissionais para o Conselho Federal de Enfermagem.	OE20	Coren	Orçamentária	V1. Economicidade.

Fonte: Elaborada pelos autores a partir dos dados levantados na Oficina de Planejamento Estratégico Institucional.



# Coren<sup>RR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maior habilidade de um líder é desenvolver habilidades extraordinárias em pessoas comuns.

Abraham Lincoln

O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima é iniciante no processo de elaboração de Planejamento Estratégico Institucional, requerendo atenção e ajuda da equipe técnica do Conselho Federal (Cofen).

Este documento foi elaborado como forma de cumprir uma obrigação institucional em atendimento as exigências dos órgãos de controle e ao preconizado pela administração pública. Todos os passos foram explicados com base nas orientações realizadas na Oficina de Planejamento Estratégico, os quais contaram com a participação da Assessoria de Planejamento do Cofen com orientações e suporte metodológico.

Para o efeito necessário, este Planejamento ainda requer que esse conselho aplique nas Iniciativas Estratégicas a Matriz GUT, atribua a cada Iniciativa Estratégica uma pessoa e Unidade Administrativa responsável. Também o Coren terá que realizar a distribuição de seus recursos orçamentários em cada iniciativa e, finalmente, separá-las por Unidade Administrativa para ter o Planejamento Estratégico Setorial (PES), além de elaborar seu plano de ação, para execução do que foi planejado.

Neste contexto, o Coren-RR agradece a colaboração do Cofen, na pessoa do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, por ter nos propiciado através de sua equipe técnica de planejamento a oportunidade de melhorar a gestão do Regional em prol do Sistema Cofen-Conselhos Regionais.



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.** Brasília: 1973. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5905.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5905.htm)>. Acessado em: 10/03/2015.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Orientações para elaboração do Plano Plurianual 2012-2015.** Brasília: MP, 2011. Disponível em: <[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/publicacoes/Orientacoes\\_para\\_Elaboracao\\_do\\_PPA\\_2012-2015.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spi/publicacoes/Orientacoes_para_Elaboracao_do_PPA_2012-2015.pdf)>. Acessado em: 10/03/2015.

CARVALHO, F. C. A. de. **Gestão do Conhecimento.** São Paulo: Academia Pearson, 2012.

COELHO, Tom. **Cinco passos para uma meta.** Administradores: 2013. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/mobile/artigos/cotidiano/cinco-passos-para-uma-meta/73152/>>. Acessado em: 9/02/2015.

COFEN. **Planejamento Estratégico para o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.** Brasília: Cofen, 2015.

COFEN. **Resolução Cofen nº 421/2012, de 12/02/2012 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências.** Brasília: Cofen, 2012. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4212012\\_8670.html](http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4212012_8670.html)>. Acessado em: 10/03/2015.

COFEN. **Resolução Cofenr 074/1982.** Rio de Janeiro: Cofen, 1982.

ESCOL@ VIRTUAL. **Gestão de Estratégia - BSC.** Disponível em: <<http://www.ev.org.br>>. Acesso em 16/12/2013.

PERSEGONA, M. F. M.; MOURA, R. C. D.; FREIRE, N. P.; HELER Junior, H. V. **Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR) para o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem.** Brasília: Cofen, 2015.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Cadastro nacional de inadimplentes ambientais: fundamentos e modo de operação.** 2010. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável). Brasília: Universidade de Brasília, 2010.

PERSEGONA, Marcelo Felipe Moreira. **Gestão Estratégica Empresarial: Do começo ao fim.** Brasília: 2014.

SEBRAE/NA. **Caixa de Ferramentas GEOR.** Brasília: Sebrae Nacional, 2014.



**Coren<sup>RR</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra**

**TCU. Portaria-TCU nº 90, de 16 de abril de 2014.** Dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2014, com base na Decisão Normativa TCU nº 134, de 2013. Disponível:

<[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7174/1/2010\\_MarceloFelipeMoreiraPersegona.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7174/1/2010_MarceloFelipeMoreiraPersegona.pdf)>. Acessado em: 8/04/2015.